

ocupantes do cargo de Técnica em Enfermagem, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de suposta atividade laboral em unidade particular concomitante com o usufruto de Licença para Tratamento de Saúde, envolvendo o servidor A. L. B. L., matrícula nº 0672128-1-01, no cargo de Técnico em Enfermagem, nível médio, estável, lotado no Hospital Governador Celso Ramos. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, os incisos I, II, III e IX, do artigo 29 da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA  
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 888163

PORTARIA nº 60 de 30/01/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 160216/2021 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Janine Sprada Cardozo, matrícula nº 0962783-9-01, no cargo de Enfermeira, Fábio Accioli de Vasconcellos, matrícula nº 0294916-4-01, no cargo de Médico e Cássia Elena Soares, matrícula nº 0652814-7-01, no cargo de Médica, todos lotados na Maternidade Carmela Dutra, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possível assédio, praticado pelo ex-servidor A. F. B., matrícula nº 0300577-1-04, no cargo de Médico, nível superior, Admitido em Caráter Temporário - ACT, lotado na Maternidade Carmela Dutra. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, os incisos I, II, III, IX do art. 29 e inciso XIX do art. 30, ambos da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA  
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 889037

PORTARIA N.79 de 06/02/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 1357/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.930-A de 02/01/2023, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES nº 199086/2022, a contar de 01/02/2023

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 889374

PORTARIA nº 158 de 07/02/2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE** no uso de suas atribuições previstas no art. 74, da Constituição Federal e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, conforme processo SES 19978/2023, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores Felipe Supcira Soares, matrícula nº 960537-1-01; Valdecir Reitz, matrícula 377284-5-01 e Marinês Moller, matrícula 282784-0-02, como membros titulares, e, Rosimeri Pereira, matrícula 958578-7-01 e Regina Riggenbach, matrícula 294534-7-01, como membros suplentes, para sob a Presidência do primeiro e, na sua ausência, a do segundo, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para abertura e julgamento de habilitação, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, com vigência a contar da sua publicação, até 06/01/2024, cessando os efeitos da Portaria nº 1518 de 29/12/2022, publicada no Diário Oficial nº 21.929 de 30/12/2022.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 889467

PORTARIA nº 106 de 10/02/2023.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 28440/2023, **RESOLVE REMOVER** o servidor EDINEI CARLOS DA SILVA, matrícula nº. 0255886-6-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, originário do Instituto de Cardiologia

de Santa Catarina - ICA, nível GEPRO-SES-12/J, para atuar no Hospital Regional de São José Dr, Homero de Miranda Gomes - HRSJ, a contar de 07/02/2023.

CARMEM EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 889474

PORTARIA nº 165 de 13/01/2023.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019 e de acordo com o Decreto nº 3.421 de 16/08/2005, **RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a servidora **LUIZE SAUER RIBEIRO**, matrícula nº 0932897-1-01, lotada na Casa Militar, a conduzir veículo da frota da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/02/2023.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 889749

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade nº4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. Maiara Basílio Correa;** Termo de compromisso nº 115/22; Data da Rescisão:32/01/2023.**2. Flavia Rodrigues Izidio;** Termo de Compromisso nº 082/2022; Data da Rescisão: 12/02/2023.

Cod. Mat.: 889383

**MINUTA DE PORTARIA nº 099/SES de 10 de fevereiro de 2023**

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições previstas no art. 74, da Constituição Federal e art. 7º, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007 e PORTARIA nº 814 de 05/08/2022, que dispõe sobre a normatização da distribuição do Hipoclorito de Sódio 2,5% à população do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a comissão de servidores do Estado para realização do recebimento dos insumos estratégicos, especificamente para o insumo hipoclorito de sódio 2,5%.

**§ 1º** - Ficam nomeados como membros da comissão de servidores designados para realização do recebimento dos insumos estratégicos:

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckjy – Diretora da DIVS – Titular  
Richard Nicolazzi Garcia – Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro – Titular  
Michele Marcon Telles Prado – Gerente em Saúde Ambiental – Titular

**§ 2º** - É de competência da comissão de servidores designados para realização do recebimento dos insumos estratégicos:

**I.** Realizar o registro de aceite nas notas fiscais dos insumos estratégicos;  
**II.** Receber, conferir, armazenar e distribuir os insumos estratégicos;  
**III.** Realizar o controle de movimentação dos insumos estratégicos e manter o Ministério da Saúde informado;  
**IV.** Realizar processo de compra dos insumos estratégicos anualmente junto ao Ministério da Saúde, de acordo com a demanda necessária ao atendimento da população-alvo;

**Art. 2º** - Esta Portaria tem vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria Nº 1224/SES de 09/11/2021.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 889326

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

Processo SES nº 62366/2022

Empresa: Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porá

Cnpj nº: 82.817.172/0001-17

Referência: Descumprimento do contrato nº 021/2022 – Edital nº 2376/2019

Decisão: **RESOLVE aplicar à empresa descrita acima a sanção de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento do contrato n. 021/2022, por não disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação da gestora, e considerando que se trata da primeira sanção do ano de 2023**

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2023

Carmen Emília Bonfá Zanotto

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 889348

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001607.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Seara do Bem, mantenedora do Hospital Seara do Bem, com sede no município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR001607 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 16 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Wilson Ribeiro dos Santos, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001405.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Sociedade Mãe da Divina Providência, mantenedora do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, com sede no Município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR001405 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DARATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 31 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Ronny Alberto Westphal, pela Sociedade.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001051.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Instituto Santé, mantenedor do Hospital de Dionísio Cerqueira, com sede no município de Dionísio Cerqueira. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR001051 fica prorrogado até 30 de agosto de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 16 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Tércio Egon Paulo Kasten, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001090.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, com sede no município de Laguna. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR001090 fica prorrogado até 30 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA**